

Vara do Trabalho de Nanuque**Portaria****Portaria****PORTARIA VTNANUQUE N. 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (Execução da Prestação Especial da Atividade Jurisdicional)****VARA DO TRABALHO DE NANUQUE****PORTARIA VTNANUQUE No. 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece e regulamenta procedimentos a serem seguidos na Vara do Trabalho de Nanuque, enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015), por meio de videoconferência, pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nanuque, Nelson Henrique Rezende.

Art. 1º Enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015), por meio de videoconferência, pelo Juiz Titular, Nelson Henrique Rezende Pereira, conforme o disposto nos termos do art. 2º, II da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 95 de 07/03/2022 do TRT3 c/c os arts. 2º, II e IV da Instrução Normativa nº 69 de 01/03/2021 do TRT3, 7º, parágrafo único da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 36 de 20/01/2023 e 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015, concedida no Pedido de Providências (0000025-80.2023.2.00.0503), todas as audiências deverão, em regra, ser realizadas exclusivamente na modalidade virtual/telepresencial, mediante a participação do magistrado signatário, das partes e dos procuradores por meio de videoconferência.

§ 1º A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência. Ademais, em caso de problema técnico com o acesso remoto do(a) procurador(a), autoriza-se, excepcionalmente, que este(a) participe da sessão na Vara do Trabalho de Nanuque.

Art. 2º Enquanto permanecer a presente condição, o atendimento aos jurisdicionados, durante o horário forense regular, será realizado regularmente pelo magistrado por meio de plataforma virtual (Zoom), em virtude da concessão de regime de teletrabalho em tempo integral (art. 5º da Resolução CSJT nº 308 de 24/09/2022 c/c o art. 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015);

AnexosAnexo 1: [PORTARIA 3-2023](#)**ÍNDICE**

Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	1
Diretoria Geral	7
Ato	7
Ato	7
Portaria	10
Portaria de Pessoal	10
Vara do Trabalho de Nanuque	13
Portaria	13
Portaria	13